PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

15

LEI Nº 1900/2011

"Altera o anexo único da Lei nº 1976 de 16 de dezembro de 2010, que autoriza a concessão de subvenções e contribuições financeiras no exercício financeiro de 2011".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogado o anexo único da Lei 1976 de 16 de dezembro de 2010, passando a vigorar o anexo único desta lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 16 de março de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

Recebi em 31/03/2011

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	SUBVENÇÃO CONTRIBUIÇÃO (R$)	FONTE DE RECURSOS
Lira São José	13.500,00	Tesouro Municipal
Associação Estudantil Universitária de Piumhi	250.000,00	Tesouro Municipal
Associação de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim	10.000,00	Tesouro Municipal
Associação dos Corredores de Piumhi - APC	10.000,00	Tesouro Municipal
Associação Amor Exigente de Piumhi	8.000,00	Tesouro Municipal
Associação de Amparo e Valorização da Vida - AVYVA	5.000,00	Tesouro Municipal
Sindicato Produtores Rural de Piumhi	150.000,00	Tesouro Municipal
Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	50.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi - APAE	82.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi - APAE.	60.000,00	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Piumhi – APROMIP	100.000,00	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	63.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi - APAE	103.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	22.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	50.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Piumhi - APROMIP.	85.500,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	47.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi	45.500,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	28.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminho com a Mocidade	34.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	8.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	36.500,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	10.500,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi - APAE	37.500,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projetos Abrindo Caminho com a Mocidade	31.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação Sinhana Eva	22.500,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Promoção Humana de Piumhi	12.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Piumhi – APROMIP.	35.500,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	20.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
TOTAL	**1.430.000,00**	

Piumhi, 16 de março de 2011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI Fls. 14

LEI N° 2026/2011

"Dispõe sobre a retificação da numeração das leis que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi-MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retificada a numeração dada às Leis Municipais de números 1.900/2011, 1.901/2011, 1.902/2011, 1.903/2011, 1.904/2011, 1.905/2011, 1.906/2011, 1.907/2011, 1.908/2011, 1.909/2011, 1.910/2011, 1.911/2011, 1.912/2011 e 1.913/2011, passando as mesmas vigorarem respectivamente, com a seguinte numeração: 1.990/2011, 1.991/2011, 1.992/2011, 1.993/2011, 1.994/2011, 1.995/2011, 1.996/2011, 1.997/2011, 1.998/2011, 1.999/2011, 2.000/2011, 2.001/2011, 2.002/2011 e 2.003/2011.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Piumhi, 25 de agosto de 2.011.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 08/SET/2011 15:35 000000151